



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.362

João Pessoa - Sábado, 08 de Maio de 2021

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.238 DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições, diretrizes, ações e procedimentos para adequação do Poder Executivo do Estado da Paraíba à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de tutelar o direito fundamental à proteção de dados pessoais e à autodeterminação informativa.

### CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais:

- I - a definição de objetivos e metas para as estratégias de adequação à LGPD e para os programas de governança em privacidade e o monitoramento dos resultados;
- II - o desenvolvimento contínuo do nível de maturidade dos tratamentos dos dados;
- III - o alinhamento com as políticas de segurança da informação do Estado da Paraíba;
- IV - o alinhamento com as boas práticas de transparência e as regras definidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e no Decreto Estadual nº 33.050, de 25 de junho de 2012, e seus substitutos normativos;
- V - a implementação de processos de gestão de risco pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto para balizar a adoção de boas práticas e regras de governança associadas ao Programa de Governança em Privacidade;
- VI - a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;
- VII - a proporcionalidade das medidas acerca de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;
- VIII - o atendimento tempestivo, simplificado e, preferencialmente, eletrônico às demandas do titular de dados pessoais;
- IX - divulgação permanente e sensibilização dos gestores e servidores sobre a relevância da conformidade do tratamento de dados pessoais; e
- X - outras diretrizes estabelecidas pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP de que trata o art. 3º deste Decreto.

### CAPÍTULO III DO CONSELHO GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 3º Fica criado o Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, integrado pelo Procurador-Geral do Estado, que o presidirá, pelo Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado, Secretário de Estado Administração, Secretário de Estado da Fazenda e pelo Secretário de Estado do Governo.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, com base nos princípios e disposições contidos na LGPD e em regulamentos complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, estabelecer diretrizes, definir normas, atribuir competências e deliberar sobre a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais, estratégias de adequação, objetivos, metas, prazos e os programas de governança em privacidade.

### CAPÍTULO IV DO COMITÊ EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º Fica instituído o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais - CEPDP, coordenado pela Controladoria Geral do Estado, com a seguinte composição:

- I - um representante da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA;
- II - um representante da Controladoria Geral do Estado - CGE;
- III - um representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE;
- IV - um representante da Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
- V - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- VI - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

§ 1º Os membros do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais - CEPDP serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade descrita no caput deste artigo, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, e nomeados pelo Governador do Estado.

§ 2º Os membros indicados para o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais

- CEPDP devem possuir notórios e comprovados conhecimentos em proteção de dados pessoais, gestão de projetos, gestão de risco e/ou segurança da informação.

§ 3º O representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE orientará o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais - CEPDP acerca dos aspectos jurídicos que devem ser observados, propondo a formulação de consulta jurídica, quando necessário.

§ 4º A SEAD prestará apoio administrativo e material para o desempenho das atividades do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais - CEPDP.

§ 5º A CODATA prestará apoio técnico e operacional ao Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais - CEPDP.

Art. 6º O Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais - CEPDP, com atuação permanente, terá as seguintes competências:

- I - elaborar e submeter à aprovação pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP diretrizes, estratégias, ações e metas para gradual adequação do Poder Executivo Estadual à LGPD e implementação da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais;
- II - elaborar e submeter à aprovação pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP normas relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Estadual com base na LGPD e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- III - auxiliar os Encarregados na identificação e avaliação dos processos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

IV - apresentar estudos e relatórios, com o apoio dos Encarregados, que subsidiem as decisões do Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP relacionadas à implementação da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e ao Programa de Governança em Privacidade;

V - monitorar a execução e desempenho das estratégias e ações aprovadas pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, o cumprimento de prazos, objetivos e metas para adequação do Poder Executivo Estadual à LGPD e a implementação da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

VI - monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VII - acompanhar permanentemente a evolução de maturidade, a gestão de riscos e os indicadores associados aos programas de governança em privacidade implementados no Poder Executivo Estadual;

VIII - coordenar e orientar a rede de Encarregados nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

IX - deliberar e incentivar a adoção de padrões para procedimentos, serviços e produtos que facilitem aos titulares de dados pessoais o exercício de seus direitos;

X - estimular a integração e articulação entre os diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para o desenvolvimento e operacionalização das ações de adequação à LGPD;

XI - promover a governança em privacidade e a proteção dos dados pessoais através da coordenação e realização de ações de capacitação, da elaboração de manuais e cartilhas e da divulgação de boas práticas, ações relevantes e resultados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XII - realizar outras atribuições correlatas.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual devem disponibilizar para o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais - CEPDP as informações necessárias para o exercício de suas competências relacionadas aos processos de tratamento e compartilhamento de dados pessoais e à implementação das ações de adequação à LGPD, resguardado, conforme cada caso, os sigilos fiscais e legais previstos nas respectivas legislações.

Art. 7º O Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais - CEPDP poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, para participarem de suas atividades, quando sua experiência ou expertise for relevante.

**Parágrafo único.** A participação dos convidados de que trata o caput deste artigo ficará restrita ao tempo necessário para prestar os esclarecimentos a eles solicitados.

### CAPÍTULO V DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 8º O dirigente máximo de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual deve indicar, preferencialmente, servidor efetivo para ser o Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do inciso III do art. 23 e do art. 41 da LGPD, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos e prazos estipulados pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP.

§ 1º O Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP poderá dispor sobre as hipóteses em que o dirigente máximo do órgão ou entidade será dispensado da indicação de Encarregado próprio.

§ 2º O servidor Encarregado designado na forma do caput deste artigo deverá:

I - ter experiência e conhecimentos multidisciplinares, preferencialmente em proteção de dados pessoais, gestão de projetos e processos, tecnologia e segurança da informação, gestão de riscos, dentre outras matérias correlatas;

II - estar subordinado diretamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade;

III - não estar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação de órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual.

§ 3º Para fins de atendimento ao inciso I do § 2º, o Encarregado deverá participar das



capacitações, seminários e treinamentos disponibilizados pelo órgão ou entidade ao qual está vinculado, bem como das atividades de capacitação disponibilizadas por outros órgãos, pelo Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP e pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

§ 4º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual.

**Art. 9º** Compete ao Encarregado e sua equipe de apoio:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;

III - orientar os servidores, funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - realizar, com apoio do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou da entidade estadual, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações à luz da LGPD;

V - executar outras atribuições normatizadas pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP;

VI - seguir as orientações do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, bem como apoiá-lo, repassando todas as informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições; e

VII - atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**Art. 10.** O Encarregado deve ter garantidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual está vinculado:

I - acesso direto aos dirigentes do órgão ou entidade a que está vinculado;

II - apoio dos setores jurídico, tecnológico, de controle interno do órgão ou entidade e da ouvidoria para o desempenho de suas funções;

III - acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade;

IV - capacitação permanente em temas relevantes para o desempenho de suas competências, como os definidos no § 1º do art. 9º deste Decreto.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DEMAIS COMPETÊNCIAS

**Art. 11.** Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual:

I - prover condições e promover ações para adequação dos processos e tratamentos de dados pessoais do órgão ou entidade à LGPD, às normas definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e às determinações do Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP e do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP;

II - adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III - comunicar, através do Encarregado, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e aos titulares dos dados pessoais, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

IV - implementar Programa de Governança em Privacidade, com base nos requisitos mínimos do art. 50, § 2º, da LGPD;

V - fornecer aos operadores, através do Encarregado, termos de uso, políticas de privacidade, manuais orientativos e capacitação relacionados aos tratamentos sob sua responsabilidade; e

VI - elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, na forma e condições previstas na LGPD, com o apoio do Encarregado, do setor jurídico e do setor de TI do órgão ou entidade.

**Art. 12.** Compete a Procuradoria Geral do Estado - PGE prestar consultoria jurídica ao Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, ao Comitê Executivo de Proteção de

Dados Pessoais – CEPDP e aos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos atos normativos, modelos de contratos, de convênios e de acordos de cooperação aderentes à LGPD.

**Parágrafo único.** As consultas dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão ser direcionadas ao Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, observado o artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 86/2008, que encaminhará à Procuradoria Geral do Estado - PGE, caso entenda necessário.

**Art. 13.** Compete à Controladoria Geral do Estado - CGE:

I – auxiliar os órgãos e entidades na implementação de processos de gestão de riscos e avaliação de maturidade dos programas de governança em privacidade;

II – realizar consultorias, capacitações e outras ações de assessoria para apoiar os órgãos e entidades na adequação à LGPD e implementação das políticas e programas de governança em privacidade; e

III – estabelecer e implementar sistemática de auditoria interna baseada em riscos para avaliar a adequação à LGPD, a implementação da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e a operacionalização dos programas de governança em privacidade.

**Art. 14.** Compete à Companhia de Processamento de Dados do Estado da Paraíba - CODATA:

I - orientar a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018; e

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

**Parágrafo único.** As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

#### CAPÍTULO VII

##### DA CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

**Art. 15.** O Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, em articulação com a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, deve capacitar e sensibilizar os Encarregados, os agentes de tratamento, os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e demais envolvidos nas normas, políticas, e procedimentos associados à proteção de dados pessoais e nas ações necessárias para adequação à LGPD.

§ 1º O Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP definirá prazo para a conclusão das capacitações e demais ações previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º O Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, conforme diretrizes e prazos estabelecidos pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP e em articulação com outros órgãos, elaborará e dará publicidade a manuais, cartilhas e material eletrônico de divulgação relacionados à LGPD, medidas de segurança e ações de proteção a dados pessoais.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Os prazos estabelecidos neste Decreto podem ser alterados pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP mediante decisão fundamentada.

**Art. 17.** Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual deverão informar, nos seus sítios eletrônicos, as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades.

**Art. 18.** As empresas públicas e as sociedades de economia mistas estaduais deverão estabelecer, monitorar e revisar suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio aprovado pelos seus respectivos conselhos de administração.

§ 1º As empresas públicas e as sociedades de economia mista estaduais que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, observarão o mesmo regime de tratamento de dados dispensado pela LGPD às pessoas jurídicas de direito privado.

§ 2º Quando estiverem executando políticas públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista estaduais observarão as regras da LGPD destinadas aos órgãos e às entidades do Poder Público, observados, no que couber, os termos deste Decreto.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUIDORIA: 99143-6762

|                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| Assinatura Digital Anual.....      | R\$ 300,00 |
| Assinatura Digital Semestral.....  | R\$ 150,00 |
| Assinatura Impressa Anual.....     | R\$ 400,00 |
| Assinatura Impressa Semestral..... | R\$ 200,00 |
| Número Atrasado .....              | R\$ 3,00   |

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

Decreto nº 41.239 de 7 de maio de 2021

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/270001.00037.

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 598.090,48** (quinhentos e noventa e oito mil, noventa reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

| Especificação                                   | Natureza Fonte | Valor |
|---|----------------|-------|
| 08.244.5002.4668.0287- EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE |                |       |

|                    |         |     |                   |
|--------------------|---------|-----|-------------------|
| ECONOMIA SOLIDÁRIA | 3390.30 | 158 | 5.934,22          |
|                    | 3390.39 | 158 | 334.549,67        |
|                    | 4490.52 | 158 | 257.606,59        |
| <b>TOTAL</b>       |         |     | <b>598.090,48</b> |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020, em relação aos recursos oriundos do Convênio nº MTE/SENAES nº 00003/2011 - SICONS nº 759555/2011, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária e o Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba, registro CGE nº 12-70018-5, para Promoção de Ações Integradas de Economia Solidária para o Desenvolvimento Local e Territorial visando a Superação da Extrema Pobreza, creditados na conta nº 12.204-1, do Banco do Brasil S.A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 7 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.240 de 7 de maio de 2021

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/330301.00003.

#### **D E C R E T O:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

| Especificação                              | Natureza | Fonte | Valor           |
|--|----------|-------|-----------------|
| 13.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39  | 100   | 8.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                               |          |       | <b>8.000,00</b> |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

| Especificação                                     | Natureza | Fonte | Valor           |
|---|----------|-------|-----------------|
| 13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.40  | 100   | 8.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                      |          |       | <b>8.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 7 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 1.991

João Pessoa, 07 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JOAO BEZERRA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE DISCIPLINA DO SISTEMA PRISIONAL, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.992

João Pessoa, 07 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **CESAR KREYCI URACH** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA DO SISTEMA PRISIONAL, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.993

João Pessoa, 07 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **DAMIANA MARIA TAVARES SERGIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO GOVERNADOR, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 1.994

João Pessoa, 07 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **EVELYNE MONTEIRO JAIR DANTAS**, matrícula nº 1874870, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO GOVERNADOR, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 1.995

João Pessoa, 07 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **DJAIR MAGNO DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO GOVERNADOR, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 1.996

João Pessoa, 07 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **SIRLEY AUDREY ESCOREL BARROS CAVALCANTI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO FINANCEIRO DO HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.997

João Pessoa, 07 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARCELO MOREIRA ANTUNES**, matrícula nº 1846841, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO FINANCEIRO DO HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.998

João Pessoa, 07 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **PATRICIA BARRETO TARGINO**, matrícula nº 1587820, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOAO SUASSUNA, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.999

João Pessoa, 07 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear **SAULO GUSTAVO SOUZA SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DA CASA DA CIDADANIA, Símbolo CGF-2, no Município de Santa Rita, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.000

João Pessoa, 07 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **WILLKEM ROCK FERREIRA COSTA**, matrícula nº 1868896, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DA CASA DA CIDADANIA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.001

João Pessoa, 07 de maio de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **RAFAELLE NARRIMAN DE FARIAS PONCE DE LEON**, matrícula nº 1682105, do cargo em comissão de CHEFE DE INVESTIGACAO, Símbolo FGT-1, Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 2.002**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **ANDREA CRISTINA AVELINO FEITOZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE REGISTRO DE PRECOS, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 2.003**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **MAYANA FREIRE DE VASCONCELOS**, matrícula nº 1644114, do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE REGISTRO DE PRECOS, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 2.004**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **MARIA CINEIDE MENDES DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 2.005**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **ANDREA CRISTINA AVELINO FEITOZA**, matrícula nº 1515705, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Administração.

**Ato Governamental nº 2.006**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0834517-59.2016.8.15.2001**.

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **ADRIANA FARRANT BRAZ**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.007**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0834517-59.2016.8.15.2001**.

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **MARIA HELENA VASCONCELOS DE ALMEIDA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.008**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0834517-59.2016.8.15.2001**.

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **KATYARA MYLENA SILVEIRA RIBEIRO LIMA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.009**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0834517-59.2016.8.15.2001**.

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **NICOLY NEGREIROS DE SIQUEIRA MARIANO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.010**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0834517-59.2016.8.15.2001**.

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **MICHELYNE DE CARVALHO CORREIA MOREIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.011**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0834517-59.2016.8.15.2001**.

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **REBECCA CAVALCANTE TRAJANO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.012**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0834517-59.2016.8.15.2001**.

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **BEATRIZ CLAUDINO GOMES DE ATHAYDE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.013**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0834517-59.2016.8.15.2001**.

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **FRANCICLEIDE DO REGO MACIEL**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.014**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0834517-59.2016.8.15.2001**.

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **LUANA DIAS SANTIAGO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.015**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0834517-59.2016.8.15.2001**.

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **ANA FLAVIA MOREIRA BALTAR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.016**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0834517-59.2016.8.15.2001**.

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **DYEGO LEAL TROVAO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.017**

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0834517-59.2016.8.15.2001**.

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **FRANCINY YUMI BRAGA HIROTA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.



Ato Governamental nº 2.018

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0834517-59.2016.8.15.2001.

RESOLVE nomear, Sub Judge, LYLIANE NOBRE MOREIRA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Pediatra, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.019

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0834517-59.2016.8.15.2001.

RESOLVE nomear, Sub Judge, ALINE DE AZEVEDO AGUIAR, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Pediatra, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.020

João Pessoa, 07 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014, e em cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0834517-59.2016.8.15.2001.

RESOLVE nomear, Sub Judge, EVALDO GOMES DE SENA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Pediatra, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.665

João Pessoa, 26 de março de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

RESOLVE nomear, Sub Judge, JANAINA FERREIRA MUNIZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL PASTOR JOAO PEREIRA GOMES FILHO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Publicado no DOE de 27.03.2021

Repblicado por incorreção

Handwritten signature of João Azevedo Lins Filho, Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 185/2021/SEAD.

João Pessoa, 07 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21006229-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Belém-PB, do servidor LUIS WELLINGTON PEREIRA GOMES, matrícula nº 149.458-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de um (01) ano, sem ônus para o órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Handwritten signature of Jacqueline Fernandes de Gusmão, Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 201/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/ 05/ 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ACESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER, DESPACHO. Rows include Alexandre Jose Pereira G. C. Gondim, Ana Carolina Leimig Ramos de Souza, and Francisca Maria Moreira de Alencar.

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, LOTAÇÃO, PERÍODO. Rows include Iraci da Fonseca Borges, Kleber Trajano de Sousa, and Mairto de Oliveira Costa.

RESENHA Nº202/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA:06/05/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, LOTAÇÃO, PERÍODO. Lists various professors and their respective details.

RESENHA Nº 053/2021.

EXPEDIENTE DO DIA: 07/05/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, DESPACHOU o processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores.

Table with 4 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, SERVIDOR, ÓRGÃO DE RETORNO. Lists Marcos Paulo dos Anjos Vilela and Ruy Freire Duarte.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 195/2021 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA : 06-05-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 7 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe, Artigo. Lists various teachers and their progression details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 173/2021 EXPEDIENTE DO DIA : 04-05-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº Processo, Lotacao, Matrícula, Nome, Parecer. Lists various employees and their abono details.

Handwritten signature of Jacqueline Fernandes de Gusmão, Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 209/2021

EXPEDIENTE DO DIA : 06-05-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

| Lotacao       | Nº Processo | Matricula | Nome                                    |
|---------------|-------------|-----------|---|
| SEC.EST.SAUDE | 21005686-0  | 813516    | EULINA MARIZA ALENCAR FEITOSA DE ARAUJO |

## PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 165/2021

EXPEDIENTE DO DIA : 03-05-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

| Lotação                        | Nº Processo | Matricula | Nome                      |
|--------------------------------|-------------|-----------|---------------------------|
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | 21003983-3  | 1859293   | WLADEMIR CARDOSO DE MOURA |

## PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 138/2021

EXPEDIENTE DO DIA : 07-05-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

| Nº Processo | Lotacao                        | Matricula | Nome                              |
|-------------|--------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| 21003749-1  | SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | 1411527   | ALBA LUCIA FERREIRA TORRES        |
| 21004035-1  | SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL  | 936936    | EDMILSON ALMEIDA COSTA            |
| 20051617-5  | SEC.EST.SAUDE                  | 1485407   | ELIANA BORBA SANTIAGO BARROS      |
| 21004075-1  | SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA   | 1804791   | ELPIDIO GUILHERME TEMOTEJO FILHO  |
| 21001975-1  | SEC.EST.FAZENDA                | 1595202   | FRANCISCO CIRILO NUNES            |
| 21002668-5  | POLICIA MILITAR ESTADO PARAIBA | 1352083   | GILZETE GUIMARAES DE SOUZA        |
| 21003499-8  | SEC.EST.SAUDE                  | 908011    | HELENO JOVENTINO DE SANTANA FILHO |
| 21002877-7  | SEC.EST.FAZENDA                | 1468731   | JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA        |
| 21003702-4  | SEC. EST. GOVERNO              | 994707    | JOSEILDO DA SILVA NASCIMENTO      |
| 21001393-1  | SEC.EST.SAUDE                  | 1493710   | LIANA LIMA DA SILVA               |
| 21003285-5  | SEC.EST.FAZENDA                | 1459414   | MANOEL PAULINO DA SILVA NETO      |
| 21003732-6  | SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | 1464426   | MARIA DORACY LIMA DA ROCHA        |
| 21004079-3  | SEC.EST.SAUDE                  | 1506609   | RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA        |
| 21004021-1  | SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL  | 1281283   | ROBERTO FELIPE DE SOUZA           |
| 20031734-2  | SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | 885321    | SEVERINO VERISSIMO MOTA           |
| 21003504-8  | SEC.EST.SAUDE                  | 957925    | VICENTE CANDEIA JUNIOR            |
| 21002063-6  | SEC.EST.FAZENDA                | 1317172   | WALDENICE ELIAS FERNANDES         |
| 21004078-5  | SEC.EST.FAZENDA                | 1095102   | WALMIR FIRMINO DA SILVA           |

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 227/2021 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA : 07-05-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ESPECIAL:

| Nº Processo  | Matricula | Nome                  | Cargo               |
|--------------|-----------|-----------------------|---------------------|
| 19.044.315-4 | 70.540-3  | MARIO SOARES MENDONCA | AGENTE DE SEGURANCA |

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 226/2021 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 07-05-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.641/2008 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo FAP-1300:

| Processo    | Matricula | Nome                              | Cargo                          |
|-------------|-----------|-----------------------------------|--------------------------------|
| 210.058.544 | 1.717.171 | ISABEL CRISTINA DA SILVA CARVALHO | TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA |
| 210.058.532 | 1.705.750 | LUIS GONZAGA SALSA PRIMO          | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO   |
| 210.037.440 | 1.717.022 | MARCOS ROBERTO DE ARRUDA          | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO   |

## PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 222/2021  
EXPEDIENTE DO DIA : 07-05-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

| Lotacao               | Nº Processo | Matricula | Nome                         | Dias | Periodo Inicial | Periodo Final |
|-----------------------|-------------|-----------|------------------------------|------|-----------------|---------------|
| SEC.EST.SAUDE         | 21005806-4  | 917699    | ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO   | 90   | 01/06/1995      | 01/06/2000    |
| SEC.EST.ADMINISTRACAO | 21005428-0  | 1338196   | ARGENTINO BELMIRO DOS SANTOS | 270  | 04/12/1988      | 04/12/2003    |
| SEC.EST.SAUDE         | 21005990-7  | 824577    | JANUARIO SOARES DOS SANTOS   | 90   | 16/08/1997      | 16/08/2002    |
| SEC.EST.SAUDE         | 21005810-2  | 812633    | RAMON FERREIRA DE ARAUJO     | 90   | 16/08/1997      | 16/08/2002    |

## PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 165/2021/DS

João Pessoa, 30 de Abril de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ANTONIO NILO ANDRADE PEREIRA DE MELO, do cargo de Gerente Executivo de Registro de Veículos, símbolo CGF-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º - Publique-se.

PORTARIA Nº 166/2021/DS

João Pessoa, 30 de Abril de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor OTAVIANO FERREIRA DE MELO, do cargo de Gerente Operacional de Cadastro de Veículos, símbolo CGF-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º - Publique-se.

PORTARIA Nº 167/2021/DS

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora CAROLA GADELHA CEZARIO, do cargo de Gerente Operacional de Triagem e Auditoria de Processos, símbolo CGF-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º - Publique-se.

PORTARIA Nº 168/2021/DS

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CAROLA GADELHA CEZARIO, para exercer o cargo de Gerente Executiva de Registro de Veículos, símbolo CGF-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º - Publique-se.

PORTARIA Nº 169/2021/DS

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FELIPE DA SILVA FRAGOSO, para exercer o cargo de Gerente Operacional de Triagem e Auditoria de Processos, símbolo CGF-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º - Publique-se.

PORTARIA Nº 170/2021/DS

João Pessoa, 03 de Maio de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAOLA GOMES DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Subgerente de Execução de Despesa, símbolo CGI-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º - Publique-se.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente



# Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 136

João Pessoa, 7 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, Considerando Solicitação de revogação total da Portaria Conjunta nº 95, por meio do Ofício nº 00630/2021/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 2021/00281..

### RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 95, publicada no DOE de 25/3/2021, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0068/2021 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

| Classificação funcional-programática |         |        |            |          |                              |                                |                     |                     | Reserva           |        |                  |
|--------------------------------------|---------|--------|------------|----------|------------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|--------|------------------|
| Órgão                                | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto/Atividade/Oper. Esp. | Localização Geográfica da Ação | Natureza da despesa | Elemento de despesa | Fonte de recursos | Número | Valor            |
| 22                                   | 101     | 12     | 362        | 5006     | 1843                         | 0287                           | 4490                | 51                  | 103               | 00457  | 47.234,75        |
| <b>TOTAL</b>                         |         |        |            |          |                              |                                |                     |                     |                   |        | <b>47.234,75</b> |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

# Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 025/GESPE/SEAP/21

João Pessoa, 07 de maio de 2021.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no ofício nº 0070/2021 - PPMGS-SEAP/PB-GD, oriundo do Presídio Padrão Manoel Gomes da Silva.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria nº 026/GESPE/SEAP/21

João Pessoa, 26 de abril de 2021.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos Sindicatórios, referente ao Processo nº 202100001314, instaurado através da Portaria nº 013/GESPE/SEAP/21, publicada no D.O.E. em 23/03/2021.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Portaria nº 027/GESPE/SEAP/21

João Pessoa, 07 de maio de 2021.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no ofício nº 109/2021/PSMPRN e anexos, oriundo da Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria nº 028/GESPE/SEAP/21

João Pessoa, 07 de maio de 2021.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUER-

QUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no ofício nº 076/2020/GECH, oriundo do Grupo Especial de Custódia Hospitalar.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio  
Gerente da GESPE

# Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 217 /GS

João Pessoa, 05 de maio de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228 de 19 de novembro de 1987,

### RESOLVE:

Art. 1.º Designar para compor a Comissão Especial de Licitação, no âmbito do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde (Projeto AMAR), o servidores Carlos José Lopes de Araújo, matrícula nº 156.443-9 (Presidente), Rafaela Rocha Facundo de Almeida, matrícula nº 180.940-7 (Membro), Elis Roberta de Sousa Medeiros, matrícula nº 170.866-0 (Membro), tendo como suplentes os servidores Raniere Matheus Pimentel Paes Barbosa, Matrícula nº 188.646-1, Katherine de Oliveira Seabra, Matrícula nº 187.888-3, Ilara da Nóbrega Costa, Matrícula nº 183.949-7. Esta comissão terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Paraíba.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIRO  
Secretário de Estado da Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 49, DE 03 DE MAIO DE 2021

### Aprova a atualização dos leitos de UTI e Suporte Ventilatório Pulmonar no Plano de Contingenciamento COVID-19 da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

A Portaria nº 373/GM/MS, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID19, em caráter excepcional e temporário.

A Portaria 471/GM/MS, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

O Plano Estadual de Contingência para o COVID 19; e,

A decisão da plenária da CIB-PB na 4ª Reunião, que aconteceu em 03 de maio de 2021, por videoconferência.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização dos leitos de contingenciamento COVID 19 da Paraíba, conforme Planilhas dos anexos I e II.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIRO

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA

Presidente da CIB/PB

Presidente do COSEMS/PB

ANEXO I da Resolução CIB-PB nº 49/2021

| UF | IBGE    | MUNICÍPIO      | CNES    | NOME HOSPITAL                                   | LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19 | LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID-19 | LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19 | LEITOS UTI PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID-19 | LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIACÃO COVID-19 | LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS AMPLIACÃO COVID-19 | AMPLIACÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19 | AMPLIACÃO LEITOS UTI PEDIÁTRICOS COVID-19 | OBSERVAÇÕES   | REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME) | REFERÊNCIA PARA INFORMAÇÕES (EMAIL) | DATA DE ATUALIZAÇÃO |
|----|---------|----------------|---------|---|---|--|--|---|---|--|--------------------------------------|---|---|--|-------------------------------------|---------------------|
| PB | 2503704 | Cajazeiras     | 2613478 | Hospital Regional de Cajazeiras                 | 17  |  | 23                                     |   | 3   |  | 7                                    |   |   | Manoel Telamo                                  | (83) 99340-6790                     | 13/04/2021          |
| PB | 2503704 | Cajazeiras     | 2504502 | Hospital Universitário Júlio Bandeira           | 4   |  |  |   | 3   |  |                                      |   |   | Edineide                                       | (83) 98810-3242                     | 13/04/2021          |
| PB | 2504009 | Campina Grande | 7113692 | Hospital da Criança e do Adolescente            |   |  | 29                                     |   | 4   |  | 2                                    |   |   | Dagiane  | (83) 98989-0149                     | 13/04/2021          |
| PB | 2504009 | Campina Grande | 2676060 | Hospital Universitário Alcides Carneiro         |   |  |  | 10  |   |  |                                      |   |   | João   | (83) 99621-4202                     | 13/04/2021          |
| PB | 2504009 | Campina Grande | 220337  | Hospital de Clínicas de Campina Grande          | 40  |  | 73                                     |   | 58  |  | 10                                   |   |   | Jhonny   | (83) 98104-9420                     | 13/04/2021          |
| PB | 2504009 | Campina Grande | 2362856 | Hospital de Trauma Doris Luis Gonzaga Fernandes | 20  |  | 5                                      |   |   |  |                                      |   |   | Ingrid Ramalho                                 | (83) 99631-4411                     | 13/04/2021          |
| PB | 2504009 | Campina Grande | 2363070 | Hospital Pedro I                                | 90  |  | 60                                     |   |   |  |                                      |   | 10 dos seus leitos que estão sendo utilizados para COVID já eram habilitados como UTI adulto tipo II. | Manoel Jorge                                   | (83) 99679-4522                     | 13/04/2021          |

|    |         |                |         |                               |    |  |    |  |   |  |    |    |   |                             |                 |            |
|----|---------|----------------|---------|-------------------------------|----|--|----|--|---|--|----|----|---|-----------------------------|-----------------|------------|
| PB | 2504006 | Campina Grande | 2382287 | ISEA                          | 16 |  | 6  |  |   |  |    | 3  | 6 dos seus leitos que estão sendo utilizados para COVID já eram habilitados como UTI adulto tipo II.  | Dagiane                     | (83) 9889-0146  | 13/04/2021 |
| PB | 2504006 | Campina Grande | 2613743 | SAS                           | 20 |  | 9  |  |   |  |    |    |   | Felipe Gadelha              | (83) 99602-4321 | 13/04/2021 |
| PB | 2507507 | João Pessoa    | 2399717 | Hospital Clementino Fraga     | 18 |  | 20 |  | 4 |  |    | 14 |   | Fernando Chagas             | (83) 98852-8233 | 13/04/2021 |
| PB | 2507507 | João Pessoa    | 2399636 | Hospital Municipal Valentim   |    |  | 30 |  |   |  | 10 |    | 10 dos seus leitos que estão sendo utilizados para COVID já eram habilitados como UTI adulto tipo II. | Ana Carolina Cartaxo        | (83) 3218-9403  | 13/04/2021 |
| PB | 2507507 | João Pessoa    | 2399776 | Hospital São Vicente de Paulo | 5  |  |    |  |   |  |    | 5  |   | Fávia                       | (83) 99132-9236 | 13/04/2021 |
| PB | 2507507 | João Pessoa    | 2399237 | Hospital São Luz              | 50 |  |    |  |   |  |    |    |   | Sérgio                      | (83) 99106-2087 | 13/04/2021 |
| PB | 2507507 | João Pessoa    | 2399655 | Hospital Santa Isabel         | 36 |  |    |  |   |  |    | 70 | 16 dos seus leitos que estão sendo utilizados para COVID já eram habilitados como UTI adulto tipo II. | Maria Dorinha Soares Macedo | (83) 9943-8910  | 13/04/2021 |

|    |         |             |         |   |    |   |    |    |    |  |  |    |  |  |                 |            |
|----|---------|-------------|---------|---|----|---|----|----|----|--|--|----|--|--|-----------------|------------|
| PB | 2507507 | João Pessoa | 2593262 | Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena | 20 |   | 25 |    |    |  |  |    |  | Laércio                                  | (83) 99102-4026 | 13/04/2021 |
| PB | 2507507 | João Pessoa | 2400243 | Hospital Universitário Lauro Wanderley                  | 15 |   | 12 |    |    |  |  |    | 7 dos seus leitos que estão sendo utilizados para COVID já eram habilitados como UTI adulto tipo II. | Moisés                                   | (83) 99996-1501 | 13/04/2021 |
| PB | 2507507 | João Pessoa | 147907  | PRONTOVIDA  | 45 |   | 54 |    |    |  |  |    |  | Sérgio                                   | (83) 99106-2087 | 13/04/2021 |
| PB | 2507507 | João Pessoa | 2707527 | Maternidade Frei Damiano                                | 99 | 5 | 19 | 10 | 16 |  |  | 15 | Esses 15 leitos ped, na verdade estão atuando como 10 UTINeo e 5 UCIN.                               | Selma Gomes                              | (83) 98797-4040 | 13/04/2021 |
| PB | 2507507 | João Pessoa | 2399628 | Complexo Hospitalar de Mangabeira                       | 14 |   | 10 |    |    |  |  |    |  | Sérgio                                   | (83) 99106-2087 | 13/04/2021 |
| PB | 2510808 | Patos       | 2605473 | Complexo Hospitalar Deputado Jamilny Carneiro           | 32 |   | 32 |    |    |  |  |    |  | Francisco                                | (83) 99181-5825 | 13/04/2021 |
| PB | 2510808 | Patos       | 2605481 | Hospital Infantil Noaldo Leite                          | 12 | 6 | 5  | 2  |    |  |  |    |  | Isabela                                  | (83) 99992-0329 | 13/04/2021 |
| PB | 2511301 | Piancó      | 2600331 | Hospital Wenceslau Lopes                                | 18 |   | 7  |    |    |  |  | 6  | 8 dos seus leitos que estão sendo utilizados para COVID já eram habilitados como UTI adulto tipo II. | Inês Leite                               | (83) 99670-5109 | 13/04/2021 |
| PB | 2512101 | Pombal      | 2592568 | Hospital Regional Rui Carneiro                          | 8  |   | 5  |    | 5  |  |  |    |  | Ramalima Kevin Dantas Werton de Queiroga | (83) 99805-9078 | 13/04/2021 |
| PB | 2508701 | Mamanguape  | 7666772 | Hospital Geral de Mamanguape                            | 20 |   | 10 |    |    |  |  | 3  |  | Daniel                                   | (83) 99992-5301 | 13/04/2021 |
| PB | 2508301 | Guarabira   | 2603802 | Hospital Regional de Guarabira                          | 10 |   | 4  |    |    |  |  |    |  | Liehdson                                 | (83) 98802-8880 | 13/04/2021 |
| PB | 2513703 | Santa Rita  | 9467718 | Hospital Metropolitan Dom José Maria Pires              | 31 |   | 54 |    |    |  |  | 3  |  | Gilberto Teodosio                        | (83) 98863-6035 | 13/04/2021 |

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS  
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

#### ANEXO II da RESOLUÇÃO CIB N° 49/2021

| LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO |         |                 |          |  |                                    |             |  |  |                     |
|--------------------------------|---------|-----------------|----------|--|------------------------------------|-------------|--|--|---------------------|
| UF                             | IBGE    | MUNICÍPIO       | CNES     | NOME UNIDADE   | LEITOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19 | OBSERVAÇÕES | REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME) | REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (TELEFONE) | DATA DE ATUALIZAÇÃO |
| PB                             | 2503209 | CABEDELO        | 2342170  | Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa | 8                                  |             | Murilo   | (83) 99342 0220                                    | 05/05/2021          |
| PB                             | 2507507 | JOÃO PESSOA     | 2399717  | Hospital Clementino Fraga                              | 2                                  |             | Fernando                                       | (83) 98852 8233                                    | 05/05/2021          |
| PB                             | 2506905 | ITABAIANA       | 6644996  | Hospital Regional de Itabaiana                         | 3                                  |             | Fábio  | (83) 99975 5383                                    | 05/05/2021          |
| PB                             | 2509701 | MONTEIRO        | 2336812  | Hospital Regional Santa Filomena                       | 8                                  |             | Célio  | (83) 99951 8858                                    | 05/05/2021          |
| PB                             | 2516508 | TAPERDÁ         | 2757664  | Hospital Distrital de Tapera                           | 1                                  |             | Débora   | (83) 99860 7182                                    | 05/05/2021          |
| PB                             | 2504306 | CAROLÉ DO ROCHA | 2592460  | Hospital Dr. Américo Maia de Vasconcelos               | 2                                  |             | Daniel   | (83) 99834 9192                                    | 05/05/2021          |
| PB                             | 2511301 | PIANCÓ          | 2600331  | Hospital Wenceslau Lopes                               | 8                                  |             | Inês Leite                                     | (83) 996705109                                     | 05/05/2021          |
| PB                             | 2507507 | JOÃO PESSOA     | 2399717  | Maternidade Frei Damiano                               | 13                                 |             | Selma Gomes                                    | (83) 98794040                                      | 05/05/2021          |
| PB                             | 2513703 | Santa Rita      | 6754325  | UPA Tibiri   | 4                                  |             | Luciene  | (83) 98898-3171                                    | 05/05/2021          |
| PB                             | 2513703 | SANTA RITA      | 9467718  | Hospital Metropolitan Dom José Maria Pires             | 2                                  |             | Gilberto Teodosio                              | (83) 988630035                                     | 05/05/2021          |
| PB                             | 2504009 | CAMPINA GRANDE  | 0.220337 | Hospital de Clínicas de Campina Grande                 | 13                                 |             | Ingrid   | (83) 99631 4411                                    | 05/05/2021          |
| PB                             | 2508301 | Guarabira       | 6964370  | UPA Guarabira  | 3                                  |             | Thaís  | (83) 98788-8798                                    | 05/05/2021          |
| PB                             | 251230  | Princesa Isabel | 7637802  | UPA Princesa Isabel                                    | 3                                  |             | Edisio   | (83) 99802-2720                                    | 05/05/2021          |
| PB                             | 2503704 | Cajazeiras      | 7321775  | UPA Dra. Valéria Macambira                             | 2                                  |             | Raianne  | (83) 99630-4018                                    | 05/05/2021          |

|    |         |                 |         |   |    |  |  |  |          |                 |            |
|----|---------|-----------------|---------|---|----|--|--|--|----------|-----------------|------------|
| PB | 2511301 | Piancó          | 7628916 | UPA Piancó  | 3  |  |  | Tipologia 96- Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19 | Nathália | (83) 99113-1108 | 05/05/2021 |
| PB | 2507507 | João Pessoa     | 2593262 | Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena | 20 |  |  | Tipologia 96- Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19 | Joyce    | (83) 9846-8797  | 05/05/2021 |
| PB | 2506301 | Guarabira       | 2603802 | Hospital Regional de Guarabira                          | 6  |  |  | Tipologia 96- Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19 | Liehdson | (83) 98802-8880 | 05/05/2021 |
| PB | 2508701 | Mamanguape      | 7666772 | Hospital Geral de Mamanguape                            | 6  |  |  | Tipologia 96- Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19 | Ana Rita | (83) 99988-9176 | 05/05/2021 |
| PB | 2503704 | Cajazeiras      | 2613476 | Hospital Regional de Cajazeiras                         | 5  |  |  | Tipologia 96- Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19 | Telamo   | (83) 99340-6790 | 05/05/2021 |
| PB | 2507002 | Itaporanga      | 2341204 | Hospital Distrital de Itaporanga                        | 4  |  |  | Tipologia 96- Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19 | Rogéria  | (83) 99909-1310 | 05/05/2021 |
| PB | 2507507 | João Pessoa     | 2400324 | Hospital Geral General Edson Ramalho                    | 3  |  |  | Tipologia 96- Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19 | Cássio   | (83) 99998-2099 | 05/05/2021 |
| PB | 2510808 | Patos           | 2605481 | Hospital Infantil Noaldo Leite                          | 1  |  |  | Tipologia 96- Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19 | Isabela  | (83) 99992-0329 | 05/05/2021 |
| PB | 251230  | Princesa Isabel | 2321637 | Hospital Regional Dep. José Pereira Lima                | 5  |  |  | Tipologia 96- Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19 | Analu    | (83) 99866-3433 | 05/05/2021 |

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS  
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

#### RESOLUÇÃO CIB-PB N° 48, DE 03 DE MAIO DE 2021

*Aprova que a Secretaria de Estado da Saúde faça a distribuição das vacinas da Pfizer para os municípios de Cabedelo, Campina Grande e João Pessoa para vacinação contra a COVID 19.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria n° 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Formalização dos municípios de Cabedelo, Campina Grande e João Pessoa que manifestaram interesse e organização necessária para recebimento do imunobiológico; e,

A decisão da plenária da CIB-PB na 4ª Reunião Ordinária, que aconteceu em 03 de maio de 2021, por videoconferência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar que a Secretaria de Estado da Saúde faça a distribuição das vacinas da Pfizer para os municípios de Cabedelo, Campina Grande e João Pessoa para vacinação contra a COVID 19.

§ 1º As Secretarias Municipais da Saúde só poderão utilizar no grupo indicado pelo Programa Nacional de Imunização – PNI: comorbidades, gestantes, puérperas e deficientes com auxílio BPC.

§ 2º É de responsabilidade do gestor municipal qualquer alteração de público alvo.

**Art. 2º.** Diferente das demais vacinas, a Secretaria de Estado da Saúde destinará a reserva técnica da vacina da Pfizer aos municípios acima elencados, tendo em vista o pouco período para sua utilização.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS  
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

#### RESOLUÇÃO CIB-PB N° 47, DE 03 DE MAIO DE 2021

*Aprova Nota Técnica da Secretaria de Estado da Saúde, como documento norteador para execução da vacinação contra a COVID 19, do grupo de comorbidades no território estadual.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições, e considerando:

1. A Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de n° 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando Nota Técnica do Ministério da Saúde – MS n° 467/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26 de abril de 2021, que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, 2021; e,

A decisão da plenária da CIB-PB na 4ª Reunião Ordinária, que aconteceu em 03 de maio de 2021, por videoconferência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Nota Técnica n° 03, da Secretaria de Estado da Saúde, como documento norteador para execução da vacinação contra a COVID 19, do grupo de comorbidades no território estadual.

§ 1º Retifica na Nota Técnica que para fins de comprovação da comorbidade será considerado a apresentação de atestado ou laudo médico, devendo uma cópia do documento apresentado ficar no local de vacinação.

§ 2º A comprovação da comorbidade poderá ser emitida por médico da atenção primária ou médico especialista.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS  
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB





**Art. 3º** O funcionamento do Grupo se dará em conformidade com o regimento interno, que será aprovado pelos seus membros em reunião ordinária.

**Art. 4º** A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS** **SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente da CIB/PB Presidente do COSEMS/PB

## RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 40, DE 03 DE MAIO DE 2021

*Aprova o remanejamento dos recursos MAC referente a 6ª parcela de 2021, Número 225642402105.*

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A necessidade de adequação as novas regras para operacionalização do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade, por meio do Módulo de Remanejamento, que integra o Sistema de Controle de Teto MAC - SISMAC.

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, do dia 03 de maio de 2021, realizada por videoconferência.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o remanejamento dos recursos MAC, referente a 6ª parcela de 2021, Número de Protocolo/SISMAC, 225642402105 com atualizações das pactuações em CIB, conforme planilha anexo a esta Declaração.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS** **SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente da CIB/PB Presidente do COSEMS/PB

### Anexo da Resolução CIB-PB Nº 40 DE 03 MAIO DE 2021



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

| Remanejamento de Recursos MAC - Referência: 22/04/2021 |  | SISMAC v.2.0  |  |
|--|--|---|--|
| UF: 25 - PARAIBA                                       | Número do Protocolo: 225642402105                          | Técnico Responsável: Ana Lúcia de Sousa               |  |
| Parcela: 6º/2021                                       | Secretário de Estado de Saúde: GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS | Presidente do COSEMS: SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA |  |

Observação:

### Quadro Consolidado - Valores Anuais

| Teto Financeiro MAC | Gestão Estadual | Gestão Municipal | Total da UF    |
|---------------------|-----------------|------------------|----------------|
| Teto Mac Vigente    | 146.097.234,80  | 703.137.241,87   | 849.234.476,67 |
| Teto Mac Solicitado | 162.642.279,28  | 688.592.197,39   | 849.234.476,67 |
| Resultado           | 16.545.044,48   | -16.545.044,48   | 0,00           |

### Remanejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

| IBGE   | Estado | Vigente           |                          | Remanejamento     |                          | Resultado           |                            |
|--------|--------|-------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|---------------------|----------------------------|
|        |        | Alocado à SES (A) | Alocado a municípios (B) | Alocado à SES (C) | Alocado a municípios (D) | Alocado à SES (A+C) | Alocado a municípios (B+D) |
| 250000 | PB     | 104.639.541,88    | 41.457.692,92            | 0,00              | 16.545.044,48            | 104.639.541,88      | 58.002.737,40              |

### Remanejamentos de Recursos Municipais - Valores Anuais

| Município              | Vigente                  |                         | Remanejamento            |                         | Resultado                  |                           |
|------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|
|                        | Sub Gestão Municipal (A) | Sub Gestão Estadual (B) | Sub Gestão Municipal (C) | Sub Gestão Estadual (D) | Sub Gestão Municipal (A+C) | Sub Gestão Estadual (B+D) |
| 250400-CAMPINA GRANDE  | 153.909.865,57           | 11.748.936,65           | -1.397.862,40            | 1.397.862,40            | 152.512.003,17             | 13.146.799,05             |
| 250700-JOÃO PESSOA     | 304.764.860,46           | 22.823.302,17           | -15.147.182,08           | 15.147.182,08           | 289.617.778,58             | 37.970.484,25             |
| TOTAL GESTÃO MUNICIPAL | 703.137.241,87           | 41.457.692,92           | -16.545.044,48           | 16.545.044,48           | 686.592.197,39             | 58.002.737,40             |

**GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS**  
Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB

## Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

### CONSELHO ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CEDRS

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Cabedelo/PB, 26 de abril de 2021.

**DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES PARA CRIAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA CRIAÇÃO DE FUNDOS DE DOTAÇÃO PARA ESTE FIM.**

O Plenário do CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA PARAÍBA – CEDRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.483, de 08 de novembro de 2000, pelo Decreto Estadual nº 26.564, de 21 de novembro de 2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 36.186, de 24 de setembro de 2015, publicado no Diário oficial do Estado no dia 25 de setembro de 2015;

**Considerando** a necessidade de fortalecimento do desenho de Plano Safra, de Programas e Projetos de apoio a Cultivos e Criações Animais, de Arranjos Produtivos Locais – APLs, do Beneficiamento e da Comercialização da Produção, bem como, a Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, a Pesquisa Agropecuária, a Regulamentação Fundiária e o Financiamento Agrícola nos Municípios;

**Considerando** a necessidade de qualificar a representação base dos Conselhos, relacionadas às Associações, Cooperativas e outras Organizações de Agricultura Familiar, de forma democrática e representativa; com estímulo ao envolvimento de Mulheres e Jovens Rurais, de modo contributivo a frear o êxodo rural e promoção da discussão estratégica da Sucessão e Permanência Rural localmente;

**Considerando** a estratégia de qualificar a participação da sociedade civil na construção e gestão da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e de inserção a instâncias das plenárias do Orçamento Democrático da Paraíba, e do Governo Federal;

**Considerando** a necessidade de ampliação da disponibilidade de recursos destinados a promoção da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável, de modo que os municípios avancem numa perspectiva de crescimento do PIB da Agropecuária Paraibana, relacionada a Agricultura Familiar, com Inclusão Produtiva, aumento nos Índices de Desenvolvimento Humano – IDH e de Cidadania no Campo na Paraíba.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Recomendar aos municípios do Estado da Paraíba a reestruturação dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRSs, de modo a qualificar a mobilização social entorno da agricultura familiar paraibana, revogando os dispositivos contrários constantes a Resolução nº 086, de 13 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de outubro de 2011.

**Artigo 2º** - Recomendar aos municípios do Estado da Paraíba que criem Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável, em perspectiva de qualificar a Política Agrícola Municipal, sob plena e expressa deliberação da plenária do CMDRS, articulada a Programas e Políticas Públicas do Estado e Governo Federal, e em pleno regime de parcerias com demais Instituições e Organizações de propósitos afins.

**Parágrafo Único** – Que a ordenação de despesas do Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável fique a Cargo do Secretário de Agricultura do Município.

**Artigo 3º** - Sugerir aos CMDRS que construam Plano Safra Municipal para promoção da organização da produção municipal, cultivos e criação de animais, beneficiamento e comercialização, em parcerias, pactuado com as Famílias Partícipes, estimulando as tecnologias em perspectiva de promoção da transição agroecológica, o envolvimento especial de Mulheres e Jovens Rurais, sobretudo nos Arranjos Produtivos Locais – APLs existentes no Município.

**Parágrafo Único** – O Plano Safra deve conter ações que colaborem com erradicação da pobreza extrema, com ações: 1) mobilização inclusiva e consciente; 2) favorecimento de infraestrutura (acesso a Terra, Água e Energia); 3) Organização dos Sistemas de Produções diversos e base agroecológica (Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, Insumos e Fomento) e 4) Ampliação da Segurança alimentar e da Comercialização, mantendo prioridade e atenção para com mulheres e jovens rurais, como estratégia de fortalecimento de Sucessão e Permanência Rural.

**Artigo 4º** - Mediante uma rediscussão das Representações titular e suplente, de cada Instituição constituinte do Conselho, em especial as Organizações de Agricultores e Agricultoras Familiares; recomendar aos CMDRS que sua Instância Diretiva seja constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Segundo(a) Secretário(a), observados as composições referenciais:

I – de maioria simples de Organizações de agricultores e agricultoras familiares na Constituição Geral do CMDRS;

II – de máximo na Constituição Geral de 1/3 de Instituições Públicas;

III – de mínima de 50% de Mulheres dentro o quadro geral de Conselheiros e Conselheiras;

IV - de mínimo de 10% de jovens Rurais.

**Parágrafo Único** – A escolha dos membros Diretivos do CMDRS será por votação entre os Conselheiros e as Conselheiras, sendo considerados eleitos por função, os que obtiverem maioria simples.

**Artigo 5º** - Fica a Secretaria Executiva do CEDRS, nos termos desta Resolução, autorizado a expedir Instruções Normativas aos CMDRSs, em assessoramento aos Municípios no tocante ao trânsito de Reestruturação do Conselho, incluindo modelos de Lei e regimento Interno, e a Ficha de Cadastro das Entidades e do CMDRS (Diretoria).

**Artigo 6º** - Solicitar as administrações públicas dos municípios que após a devida instalação do conselho e posse de seus integrantes sejam encaminhados a Secretaria Executiva do CEDRS-PB, os seguintes documentos:

I – cópia da lei que criou o conselho municipal;

II – cópia do regimento interno do conselho;

III – cópia dos ofícios de indicação dos representantes das entidades que fazem parte do conselho;

IV - cópia das fichas de cadastramento de Entidades constituintes do CMDRS e anexos;

V – cópia da(s) portaria(s) de nomeação dos membros do Conselho, publicadas em

Diário Oficial do Município;

VI – cópia da ATA de instalação do conselho e de eleição e posse da diretoria.

**Artigo 7º** - Os Municípios que atenderem a presente Resolução serão tratados, em regime prioritário, em relação a inserção e execução de Políticas e Programas Públicos Estadual.

**Artigo 8º** Altera-se a Resolução 159/2019, publicada no DOE de 03/10/2019, para a adição de anexos.

**Artigo 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Cabedelo/PB, 26 de abril de 2021.

*Jailson Lopes da Penha*

JAILSON LOPES DA PENHA  
Coordenador  
Câmara Técnica de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba

*Jonildo Cavalcanti da Silva Filho*

JONILDO CAVALCANTI DA SILVA FILHO  
Presidente  
Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº090/GS/SUPLAN

João Pessoa, 05 de maio de 2021

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 010/2021,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, RÚBIA RAFAELA FERREIRA RIBEIRO, Engenheira Eletricista, Gerente Setorial, matrícula nº 770.606-5, CPF 04420965428, Símbolo CAS-3, para responder cumulativamente pelas Gerências Setoriais das Obras de Implantação da Subestação de 150 KVA, destinada a Escola E.E.F.M. Dr. Antônio F. de Medeiros, em Malta/PB e pela Implantação da Subestação de 150 KVA, destinada a Escola E.C.I. Dr. Trajano Pires da Nóbrega, em Conrado/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 091/GS/SUPLAN

João Pessoa, 05 de maio de 2021

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 010/2021-SUPLAN,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, GABRYEL RODRIGUES CASTRO DA NÓBREGA, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.504-9, CPF 064.098.124-00, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Conclusão da Reforma do Matadouro Público de Mari/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 092/GS/SUPLAN

João Pessoa, 05 de maio de 2021

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 010/2021-SUPLAN,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, FRANCISCO EDVANIL LOPES SOUTO, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.574-3, CPF 89387503453, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Construção de Laboratório na Escola E.E.E.F.M. Elaine Soares Brasileiro (MOD. 2), em Santa Helena/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 038/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

**Exonerar**, RILDO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 663.341-2, do cargo em comissão de Diretor de Casa de Permanência, símbolo CCS-6, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, a partir da data de sua publicação. Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 039/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

**Exonerar**, MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 663.667-1, do cargo em comissão de Vice Diretor de Casa de Permanência, símbolo CCS-7, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, a partir da data de sua publicação. Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 040/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

**Nomear**, WALDIR VICTOR DE BARROS, para ocupar o cargo em comissão de Vice Diretor de Casa de Permanência, símbolo CCS-7, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, a partir da data de sua publicação. Publique-se.

Waleska Ramalho Ribeiro  
Presidente FUNDAC  
Mat. 663.746-9

## Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

PORTARIA Nº 007/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABIO GOMES MACEDO**, Matrícula 187.498-5, como gestor do Contrato Administrativo nº 0006/2021, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO e a PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a aquisição de notebook's, para atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EMPREENDEDORISMO

## Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria EXTERNA Nº 003/2021

João Pessoa, 07 DE MAIO DE 2021.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1996 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Comissão para análise documental referente ao Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 026/2020/SEAD/ESPEP/FDRH composta por: Camila Silva Coutinho, matrícula: 187.461-6; Ivanira Silva Pontes, matrícula: 602.305-3; Karla Kattiane Ramalho Vital, matrícula: 177.142-6; Thamiere de Lima Felipe Nunes, matrícula: 187.378-4; Vânia Lúcia dos Santos Montenegro, matrícula: 99.854-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDA MATIAS GENTILE  
Superintendente

## Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 041/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 04 de maio de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

1. **Designar**, a pregoeira e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Companhia, conforme descrição infra:

I Pregoeira:

a) Verônica Daniel de Souza, Mat. 396;

II Equipe de Apoio:

a) Maria de Fátima Ventura de Lucena, Mat. 294;

b) Jéssica Guimarães Maciel, Mat. 402.

2. **Designar**, a servidora **Maria de Fátima Ventura de Lucena, Mat. 294**, como membro apto a substituir a Pregoeira nas ausências e impedimentos legais da titular do cargo;

3. Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria nº 033/2021 e todas as portarias anteriores que tratam do Pregão.

PORTARIA Nº 042/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 04 de maio de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. RESOLVE:

**Designar**, **Rômulo Alexandre de Oliveira Cordeiro - Mat. 394**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

| CONTRATO    | OBJETO  | EMPRESA  |
|-------------|---|--|
| Nº 025/2021 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de 16 (dezesseis) aparelhos de ar condicionado, distribuídos entre os setores da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB. | CRISTÓVÃO DA SILVA TELES, CNPJ nº. 20.358.430/0001-97. |

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº 043/2021/DOCAS-PB Cabedelo/PB, 05 de maio de 2021.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar **Jonatha Augusto Silva Gomes - Mat. 367**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

| CONTRATO    | OBJETO  | EMPRESA  |
|-------------|---|--|
| Nº 024/2021 | Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de equipamentos de controle de acesso, instalação, manutenção e suporte de sistema, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB. | INFORPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº. 33.177.440/0001-78. |

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
**Gilmara Pereira Temóteo**  
 Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 040/2021/DOCAS-PB Cabedelo/PB, 04 de maio de 2021.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

1. Designar, as servidoras: **Verônica Daniel de Souza - Mat. 396**, **Maria de Fátima Ventura de Lucena - Mat. 294** e **Jéssica Guimarães Maciel - Mat. 402**, para sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão Permanente de Licitação - COPELI** da Companhia Docas da Paraíba;

2. Designar, a servidora **Maria de Fátima Ventura de Lucena - Mat. 294**, como membro apto a substituir a Presidente da COPELI nas ausências e impedimentos legais da titular do cargo;

3. Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria nº 031/2021 e todas as portarias anteriores que tratam da Comissão Permanente de Licitação - COPELI.

**Bárbara Priscila L. de Paiva Dantas**  
 Chefe de Recursos Humanos

## Companhia Estadual de Habitação Popular

**PORTARIA INTERNA Nº 016/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)** da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP.

**Rômulo Francisco de Mendonça Ferreira** - Mat. 600025-8 - Presidente

**Pablo Ramon de Lima Pinheiro** - Matrícula: 600158-1 - Membro

**Adolfo Ramos de Miranda Silva** - Matrícula: 600155-6 - Membro

**Anne Karoline Gomes de Carvalho** - Matrícula: 900865-9 - Membro

**Tiago de Luna Ieno** - Matrícula: 900991-4 - Membro

**Wellington Burity Meira** - Matrícula: 100997-4 - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 28 de abril de 2021.

**Portaria Nº 018 /2021**

**João Pessoa, 05 de abril de 2021.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XI do Estatuto Social da CEHAP, e:

Considerando o previsto no Art. 2º XI da Lei Federal 13.019/2014

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação da execução das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, nos termos da lei 13.019/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com as Organizações da sociedade Civil:

I. **CLÁUDIO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 600.002-9, Diretor Técnico - Presidente

II. **THAIS CHRISTINE SILVA DOS SANTOS**, matrícula 900.624-9, Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de OBRAS - Membro

III. **MICHEL PEDRO VASCONCELOS FALCÃO**, matrícula 900.848-9, Gerente de Controle de Contratos e Convênios - Membro

Art. 2º Compete à comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil:

I - monitorar o conjunto das parcerias;

II - realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III - reunir-se, periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

IV - elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores relacionados à parceria;

V - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

VII - avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento e apoio técnico de terceiros, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a CMA realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria Nº 019/2021**

**João Pessoa, 05 de abril de 2021.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XI do Estatuto Social da CEHAP, e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 dos artigos 2º, inciso VI, e 61º;

**RESOLVE:**

1º NOMEAR o servidor **ARTUR MAGNO NASCIMENTO CAETANO**, matrícula 600087-8, Engenheiro Civil, Gestor da Parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil, **FEPAMOC - FEDERAÇÃO PARAIBANA DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO**, através do Termo de Fomento nº 001/2021, com o objetivo de concessão pela CEHAP da contrapartida financeira para conclusão do Residencial Carnaúbas, dotado de 100 (cem) unidades habitacionais, em Belém/PB, em especial para execução de obras nos moldes das modificações necessárias para atender as normas do Código de Práticas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e as normas da ENERGISA.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**EMÍLIA CORREIA LIMA**  
 Diretora Presidente

## Universidade Estadual da Paraíba

**PORTARIA/UEPB/GR/0482/2021**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

| Nome   | Matrícula | CPF            | Nº do Contrato                   |
|--|-----------|----------------|----------------------------------|
| Yedda Alexandra Freire de Albuquerque Prazeres | 105.490-2 | 073.868.114-89 | 0542/2021 (PE 0051/2020)         |
| Kátia Elizabete Galdino                        | 122.383-6 | 603.461.834-72 | 0497/2021 (DL 006/2021)          |
| Alisson Livio Chaves Silva                     | 401.902-4 | 013.243.584-59 | 0498/2021 (DL 014/2021)          |
|  |           |                | 0494/2016 (Concorrência 01/2015) |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campina Grande - PB, 07 de maio de 2021.

  
**Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz**  
 Reitora da UEPB  
 Mat. 122.514-6

**RESENHA/UEPB/GR/0050/2021**

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

| Processo             | Nome                              | Matrícula | Assunto   | Fundamentação legal   |
|----------------------|-----------------------------------|-----------|---|---|
| 12345.002281.2021-56 | Valdeci Andrade Dantas            | 4.06852-1 | Adicional de insalubridade.                                     | Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.      |
| 12345.000889.2021-46 | Marceli Serafim da Silva          | 1.06776-1 | Adicional de periculosidade.                                    | Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/190/2016 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB. |
| 12345.004890.2021-40 | Edvaldo Carlos de Lima            | 3.25514-7 | Averbação de Tempo de Serviço.                                  | Art. 40, §9º da Constituição Federal.   |
| 12345.001745.2021-15 | Moema Amelia Serpa Lopes de Souza | 1.22371-2 | Averbação de Tempo de Serviço.                                  | Art. 40, §9º da Constituição Federal.   |
| 12345.005510.2021-94 | Ranney Harlin Henriques Tito      | 1.05535-6 | Gratificação de Mestrado.                                       | Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.  |
| 10.382/2019          | Patricia Meira Bento              | 1.22532-4 | Reenquadramento - adesão ao PCR docente a partir de 15/04/2021. | Art. 40, parágrafo 1º da Lei 8.441/2007, modificado pela Lei 9.240/2010.  |

Registros e publicações necessários.  
 Campina Grande - PB, 07 de maio de 2021.

  
**Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz**  
 Reitora da UEPB  
 Mat. 122.514-6

## Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

Portaria nº 031/2021-GCG/QCG

João Pessoa/PB, 07 de maio de 2021.

### NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007, R E S O L V E:

**Art. 1º – DESIGNAR** os Militares Estaduais abaixo referenciados para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, para fins de procedimentos licitatórios, no âmbito interno, na forma que se segue:

I – CAP QOBM matrícula 524.354-8, MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALLHEIROS – Presidente;

II – 1º TEN QOBM matrícula 527.308-1, GUSTAVO ROLIM DE FIGUEIREDO – Vice-Presidente;

III – 1º TEN QOBM matrícula 527.345-5, JOANA CABRAL BARBOSA – Membro;

IV – 1º TEN QOBM matrícula 527.332-2, SÍNTIA BARBOSA SENA – Membro;

V – 2º TEN QOBM matrícula 527.359-5, BRUNO RENNAN MARQUES BATISTA

– Membro;

VI – ASP OF BM matrícula 527.481-8, FELIPE NUNES SOARES LOSS – Secretário;

VII – CB BM matrícula 521.792-0, TALMAY DANIEL PESSOA JUNIOR – Membro;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12

meses.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se e Cumpra-se.

**MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPB

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0188

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 006221-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ROSANA DOS SANTOS LIMA** no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **083.332-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Administração**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**

João Pessoa, 23 de Abril de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0196

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 006222-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **133.832-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Administração**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**

João Pessoa, 23 de Abril de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0302

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001531-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLEIDE DOMINGOS VITAL BARBOSA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **144.466-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 30 de Abril de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0307

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001469-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ GERSON MOREIRA GADELHA**, no cargo de **Médico**, matrícula nº **067.440-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 30 de Abril de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0217

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001071-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES SILVA CARVALHO**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **067.266-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 16 de Abril de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0151

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000549-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ JAVAN LINO DE MELO**, no cargo de **Consultor Técnico**, matrícula nº **098.212-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 05 de Abril de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0304

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001533-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SEUMI DE SOUSA ANDRADE**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **141.260-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 30 de Abril de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0285

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0012011-19, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ RONALDO LEITE**, no cargo de **Motorista**, matrícula nº **125.067-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Receita**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 28 de Abril de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0290

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001164-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GILBERTO OLIVEIRA PEREIRA**, no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **089.513-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 28 de Abril de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0278

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001341-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **131.538-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 28 de Abril de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0274

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000687-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO JARDSON DE OLIVEIRA**, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº **611.602-7**, lotado (a) no **Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 28 de Abril de 2021.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0271

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002229-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, no cargo de **Professor Doutor Associado D DE**, matrícula nº **1.21215-0**, lotado (a) na **UEPB – Universidade Estadual da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 28 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0279**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000129-21, RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA GORETTI DA SILVA LIMA ARAUJO**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **131.956-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
 João Pessoa, 28 de Abril de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0275**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000976-21, RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **091.213-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
 João Pessoa, 28 de Abril de 2021.

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Secretaria de Estado**  
**da Administração**

**ATO PÚBLICO**

**PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS** João Pessoa, 07 de maio de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

| Nº | Nº PROCESSO  | MATRÍCULA | NOME                           |
|----|--------------|-----------|--------------------------------|
| 01 | 20.027.847-9 | 150.394-4 | MARICÉLIA DOS SANTOS PATRIARCA |

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
 Presidente

**Escola de Serviço**  
**Público da Paraíba**

**EDITAL E AVISO**

**ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 014/2021/SEAD/SES/ESPEP**  
**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Saúde; de Estado da Administração; da Escola de Público do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a **Retificação do item 10** do Edital Nº 014/2021/SEAD/SES/ESPEP (publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.335 do dia 31 de março de 2021), do Processo Seletivo Simplificado, **para compor um cadastro** estadual de profissionais de nível superior, técnico da área da saúde; profissionais de nível médio e fundamental da área técnica/administrativa, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), conforme abaixo subscreve:

1 – Retificar o item 10, de modo que constará da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

**10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**10.1.** Será facultado ao candidato, a Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos, referente a cada etapa do processo de seleção, na data prevista no **Cronograma**, cuja apreciação se dará pela Comissão de Avaliação do processo conjuntamente com a Assessoria Jurídica;

**10.2.** O Recurso será formalizado por meio de **requerimento padrão** constante no **Anexo I**, deste Edital, devidamente preenchido, assinado e escaneado juntamente com a comprovação da inscrição recebida via e-mail, anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via Portal da Cidadania, no local onde o candidato realizou a inscrição;

**10.3.** Os Recursos deverão ser claros, consistentes, objetivos e condicionados a apenas **duas laudas**;

**10.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição;

**10.5.** Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos;

**10.6.** Recursos cujo teor desprezite a comissão central e a comissão de avaliação será, preliminarmente, indeferido;

**10.7.** Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos (as), sendo, preliminarmente, indeferidos;

**10.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

A divulgação do Resultado do Recurso será em conjunto com o Edital do Resultado Final, referente a cada etapa do Processo.

**LEIA-SE:**

**10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**10.1.** Será facultado ao candidato, a Interposição de um único Recurso, de até **duas laudas**, com teor claro, consistente e objetivo, limitado, exclusivamente, as fases do seu Resultado obtido, sob pena de Indeferimento automático, em conformidade com o modelo padrão contido neste edital, **Anexo I**;

**10.2.** O presente recurso deve ser preenchido, datado e assinado, e após, digitalizado em **formato PDF** e encaminhado, unicamente, ao Portal da Cidadania;

**10.3.** Em nenhuma hipótese será admitido a anexação de novos documentos e/ou Interposição Recursal fora do Prazo contido no Cronograma deste Edital, sob pena de serem considerados, respectivamente, Indeferidos e Intempestivos;

**10.4.** Serão, preliminarmente, Indeferidos os Recursos:

a) Que contenham teor de ofensas ou desrespeitos à Comissão Central e de Avaliação;

b) Que contenham teor acerca da avaliação, nota ou resultado de outros candidatos;

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

**10.5.** A análise recursal, referente a cada fase do Processo Seletivo, será realizada pela Comissão de Avaliação, conjuntamente com a Assessoria Jurídica, e cujo Resultado será divulgado, em conjunto, com o Edital do Resultado Final;

**2 - Ficam ratificados os demais itens constantes do Edital Nº 014/SEAD/SES/ESPEP**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 17.335, na data de 31 de março de 2021, páginas nº 03 - 07.

João Pessoa, 07 de maio de 2021.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Ivanilda Matias Gentle – Presidente

Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha – SEAD

Marlene Rodrigues da Silva – ESPEP

Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP

Perla Figueredo Carreiro Soares - SES

Kercya Vieira de Sousa – SES

**COMUNICADO**

**ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**COMUNICADO**

*O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, no uso de suas atribuições legais, comunica que será retomado o Edital Nº 026/2020/SEAD/ESPEP, Processo Seletivo Simplificado para formar o cadastro de Profissionais Especializados para a elaboração, revisão/correção de questões; compor bancas de avaliação de desempenho de processos seletivos, bem como, ministrar, palestrar em cursos, seminários, workshop em área de conhecimentos específicos demandados pelos órgãos do poder Executivo Estadual, conforme o Cronograma abaixo subscreve:*

**15. CRONOGRAMA PREVISTO**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Análise da documentação, títulos e experiência profissional. | 10 a 14 de maio de 2021. |
| Divulgação do Resultado Preliminar                           | 18 de maio de 2021       |
| Interposição de Recurso do Resultado Preliminar              | 19 de maio de 2021       |
| Divulgação dos Recursos e do Resultado Final.                | 22 de maio de 2021       |

João Pessoa, 07 de maio de 2021.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Ivanilda Matias Gentle – PRESIDENTE

Maria Do Socorro Vasconcelos Rocha - ESPEP

Camila Silva Coutinho - ESPEP

Ivanira Silva Pontes – ESPEP

Thamires de Lima Felipe Nunes - ESPEP